



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.490, DE 22 DE JULHO DE 2013.

DERROGA A LEI Nº 3.481, DE 07 DE MAIO DE 2013 QUE DESCENTRALIZOU E REGULAMENTOU AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica derogado o Artigo 14 da Lei Nº 3.481 DE 07 DE MAIO DE 2013, que passa a ter a seguinte redação, in verbis:

"Art. 14 - A descentralização prevista na presente Lei, terá o prazo de 180 dias para ser implementada de fato, a partir da publicação desta lei."

Art. 2º - O prazo previsto no Art. 17 da supra mencionada Lei será de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 23 de julho de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito